

PROJETO DE LEI Nº 1.087, DE 2025

Altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Inclua-se onde couber artigo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 1.087, de 2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Comissão Especial, com a seguinte redação:

“Art. xxx A arrecadação adicional decorrente da aprovação desta Lei será utilizada para compensar perdas dos entes subnacionais, conforme art. 4º, e o valor restante somente será utilizado, incluindo o disposto no art. 5º, a partir de 1º de janeiro de 2027.”

JUSTIFICATIVA

Apresente emenda visa permitir que a arrecadação adicional da União decorrente da aprovação desta Lei seja usada pelo Poder Executivo a partir de 1º de janeiro de 2027.



Por todas as razões apresentadas, conta-se com a aprovação da proposta na esperança de que a causa aqui defendida seja também adotada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em de outubro de 2025.

Deputado Sóstenes Cavalcante
Líder do PL





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 2 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 3 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 4 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC

Apresentação: 01/10/2025 16:56:01.610 - PLEN
EMP 95 => PL 1087/2025

EMP n.95



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255203936400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante e outros